



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 745, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

REDUZ, RESPECTIVAMENTE, O VENCIMENTO E A GRATIFICAÇÃO DE TODOS OS CARGOS DO PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou a Medida Provisória n° 001/2017 e eu a sanciono, transformando-a na seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzido, momentaneamente, em 25% (vinte e cinco por cento) o vencimento, de forma linear, de todos os cargos de provimento em comissão, respeitado o valor do salário mínimo.

Art. 2º Fica reduzido momentaneamente, em 25% (vinte e cinco por cento) a gratificação, de forma linear, de todas as funções de confiança.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo período de seis meses.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2017.**

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal